



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Érico Magalhães do Amaral Toledo**, inscrição n. 289879.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos artigo jurídico intitulado "Drogas e Família", publicado na revista da Polícia Civil de Minas Gerais, sem constar a catalogação no padrão ISBN ou ISSN; certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, com inscrição definitiva desde 03/06/2002; certidões das Secretarias de Juízo da 1ª e 4ª Varas Cíveis, 1ª Vara Criminal e Infância e Juventude, Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pouso Alegre/MG, descrevendo os feitos em que atuou como Advogado; declaração expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comprovando a aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/1999; documento extraído da internet, informando aprovação no concurso público para o cargo de Oficial de Cartório Policial do Estado do Rio de Janeiro; cópia autenticada do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, informando as notas do concurso público para o cargo de Oficial de Cartório Policial.

[Handwritten signature]



É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: I - Trabalhos Jurídicos; III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

Com relação ao trabalho jurídico apresentado pelo requerente, intitulado “Drogas e Família”, publicado na revista da Polícia Civil de Minas Gerais, não há como conferir pontuação de títulos, uma vez que o Edital exige como forma de comprovação a catalogação da revista ou livro no padrão ISBN ou ISSN, comprovando a data de obtenção desse padrão, o que não ocorreu com a revista juntada pelo candidato ao processo de avaliação de títulos.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos cinco pontos de títulos ao candidato, por comprovar, desde a data de sua inscrição definitiva na OAB/MG em 03/06/2002, cinco anos e dois meses de atuação como Advogado militante, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital n. 01/2007), sendo observados *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Para a aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (cargos públicos privativos de bacharel em Direito) foram conferidos dois pontos ao requerente para a aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/1999. Já em relação ao concurso público para o cargo de Oficial de Cartório Policial, não foram valorados pontos ao candidato, uma vez que apresentou cópia autenticada do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no qual consta a aprovação apenas na etapa relativa à prova objetiva do certame, e não a

h



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

comprovação de aprovação em todas as etapas do processo seletivo, como requer o Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 7 (SETE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora